

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Termo nº **483/2021** de aditamento ao convênio nº **472/2018**, que trata da prestação de serviços de saúde especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8666/93, devidamente atualizada, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Audrei da Rocha Silva, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES - APRAESPI**, situada à Rua José Alvarez, nº 84, Núcleo Colonial, Ribeirão Pires – SP, CEP 09424-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 57.621.377/0001-85, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o n.º 14/2012 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 6318/2012, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Jeferson Luis Pinto da Fonseca, portador da cédula de identidade RG nº 19.779.201-7, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 182.862.498-52, residente à Rua Áustria, nº 351, Jardim Alvorada, Ribeirão Pires – SP, resolvem aditar o termo de convênio nº 472/2018 firmado em 09/11/2018 e aditamentos nº 498/2019 firmado em 23/09/2019 e nº 433/2020 firmado em 11/09/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 6115/2018.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 09/11/2021 a 08/11/2022.

2. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 2197/2199 do processo que deu origem a este termo.


3. As demais cláusulas do termo de convênio originário ficam ratificadas, em especial a do valor de **R\$ 2.269.773,60** (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.


AUDREI DA ROCHA SILVA
Secretário de Saúde e Higiene


ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES - APRAESPI
Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Testemunhas:

1) 
RG: 28.239.575-1

2) 
RG: 40.465.066-1

PLANO 2021/2022

PROGRAMA DE CONVÊNIO COM A APRAESPI

FAEC – BPA – CONSOLIDADO – APAC – 2021/2022

1 - CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE TRABALHO: MEDICINA FÍSICA

1.1. IDENTIFICAÇÃO:	Período de Execução	
	Início	Termino
Serviço de Reabilitação - Referência Intermunicipal	Dezembro/2021	Novembro/2022
Objetivo: Prescrever e dispensar órteses, próteses e materiais especiais (OPM) do sistema Único de Saúde – SUS relacionados no Anexo I de Portaria 1.272 / 1274 de 25/06/2013 e Portaria 2.723 de 09/12/2014		
Objetivos Específicos: Prescrever e dispensar órteses, próteses e materiais especiais (OPM) para pacientes com problemas motores da referência municipal		
Metas: Dispensar e protetizar o máximo de pacientes com problemas motores de Ribeirão Pires		
1.2 - Cronograma de Execução		
Especificação	Período	
	Dezembro/2021	Novembro/2022
a) Realização de procedimentos segundo Portaria Ministerial; b) Atendimento através de formulário próprio; c) Emissão de Laudo Médico para emissão de APAC; documento que justifica a solicitação dos procedimentos, sendo em duas vias d) Controle de frequência individual, documento destinado a comprovar por meio de assinatura do paciente e/ou responsável, a realização dos procedimentos; e) Os registros das informações seguirão as tabelas de sistema SUS; f) Manter arquivado APAC e avaliações para fins de auditoria;		

1.3 - Plano de Aplicação (R\$)		
Especificação	Total Geral	
	Mensal	Anual
Realização dos Procedimentos: 07.01.01.020-7 / 07.01.01.021-5 / 07.01.01.022-3 / 07.01.01.023-1 / 07.01.01.024-0 / 07.01.01.025-8 / 07.01.01.026-6 / 07.01.01.027-4 / 07.01.01.028-2 / 07.01.01.029-0 / 07.01.041.030-4 / 07.01.01.031-2 / 07.01.01.032-0 / 07.01.01.033-9 / 07.01.02.059-8.		
Total	R\$ 189.147,80	R\$ 2.269.773,60

1.4 Cronograma de Desembolso (R\$)			
Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022
R\$ 189.147,80	R\$ 189.147,80	R\$ 189.147,80	R\$ 189.147,80
Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	julho/2022
R\$ 189.147,80	R\$ 189.147,80	R\$ 189.147,80	R\$ 189.147,80
Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
R\$ 189.147,80	R\$ 189.147,80	R\$ 189.147,80	R\$ 189.147,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONVENIADA: Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Ribeirão Pires - APRAESPI

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 472/2018

OBJETO: Prestação de serviços de saúde especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 04 de Novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca
Cargo: Presidente
CPF: 182.862.498-52

Jeferson Luis Pinto da Fonseca

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Audrei da Rocha Silva

Cargo: Secretário de Saúde e Higiene

CPF: 155.463.988-33

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Jeferson Luis Pinto da Fonseca

Cargo: Presidente

CPF: 182.862.498-52

Assinatura: _____

f.

ell